



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 16 DE MAIO DE 2007.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27/2006, QUE
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o quadro dos cargos que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, contidos no artigo 9º, da LC nº 27/2006, em relação aos cargos abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Qtde	C.H. Semanal	Salário R\$
Professor	125	24 horas	534,14
Professor de Educação Física	7	24 horas	534,14

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 maio de 2007.


PAULO UEJO

Prefeito Municipal

Administração 2005 – 2008

Site: <http://www.saogotardo.mg.gov.br> – e-mail: saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
CEP: 38.800.000 – Fone: (0xx34) 3671-7103